



Termos e condições de filiação

Aliança Águas Amazônicas

Conteúdo

Parceiros de Aliança	1
Critérios de elegibilidade	1
Admissão	2
Contribuições voluntárias	2
Retirada de um parceiro	3
Aliados estratégicos	3
Partes interessadas	3
Patrocinadores	3

Parceiros de Aliança

São consideradas parceiras da Aliança Águas Amazônicas as organizações legalmente constituídas que tenham sido parceiras da Rede Ciência Cidadã para a Amazônia e que tenham ratificado sua adesão à Aliança Águas Amazônicas até 10 de julho, ou que tenham posteriormente assinado a carta de compromisso e tenham sido admitidas conforme estabelecido nos presentes termos e condições.

Critérios de elegibilidade

A filiação à Aliança Águas Amazônicas está aberta a organizações que:

- Realizem pesquisa ou outras atividades para a conservação e o desenvolvimento sustentável da Bacia Amazônica; e/ou
- Estejam ativamente envolvidos em atividades de ciência cidadã e/ou apoiem a participação pública na pesquisa científica por diferentes meios, como campanhas de comunicação, inovação tecnológica, fundos, etc.; e/ou
- Tenham um interesse genuíno em promover a missão e a visão da Aliança Águas Amazônicas; e/ou
- Tenham uma vontade genuína de aderir ao manifesto da Aliança Águas Amazônicas.

A Aliança Águas Amazônicas promoverá a vinculação de organizações que contribuam para a diversidade geográfica, temática e de funções. Especialmente as partes interessadas, tais como: pescadores organizados, organizações da sociedade civil, institutos de pesquisa, universidades, escolas, centros de pesquisa.

Admissão

O procedimento a seguir foi estabelecido pela Aliança Águas Amazônicas para a inclusão de novas organizações parceiras:

- O potencial parceiro poderá solicitar a filiação à Secretaria Técnica (ST) por e-mail para Gina Leite <gleite@wcs.org>. A solicitação pode ser enviada a qualquer momento.
- A Secretaria Técnica consolidará as solicitações e as apresentará ao Conselho Diretor (CD) em reuniões presenciais ou virtuais ou por meio de consultas on-line. O SC avaliará essas solicitações em um prazo máximo de 60 dias, de acordo com os critérios definidos nestes termos.
- Depois que a solicitação for aprovada pelo CD, o ST notificará os novos membros e providenciará a assinatura da carta de compromisso. A filiação será formalizada com a assinatura da carta de compromisso. A assinatura pode ser digital ou física.
- A ST manterá a lista de parceiros atualizada no site da Rede.
- A filiação será automaticamente renovada anualmente na ausência de renúncia do associado ou de qualquer outra situação que leve à rescisão ou remoção.
- O CD pode desaprovar uma solicitação de filiação nos casos em que julgar apropriado. Nesse caso, uma resposta por escrito será dada ao solicitante com a respectiva justificativa. A organização poderá recorrer dessa decisão por escrito ao Conselho Diretor, até 60 dias corridos após ser notificada. A Diretoria responderá à apelação no prazo de 60 dias.

Contribuições voluntárias

A filiação à Aliança Águas Amazônicas não é remunerada, no entanto, os membros são convidados a contribuir com recursos para financiar atividades como reuniões anuais, eventos e outras atividades coletivas da Aliança. O CD poderá estabelecer uma escala sugerida de contribuições voluntárias. As

contribuições voluntárias podem ser feitas a qualquer momento, mas são particularmente incentivadas durante a filiação e, de preferência, em uma base de renovação anual. Todas as taxas de transação bancária devem ser pagas pelo contribuinte. As contribuições voluntárias não são reembolsáveis.

Retirada de um parceiro

Um membro pode se retirar da Aliança Águas Amazônicas a qualquer momento, desde que qualquer um dos motivos de rescisão estabelecidos no Estatuto seja atendido. No caso de retirada ou renúncia voluntária, a solicitação de retirada deve ser enviada por e-mail ou por escrito para a Secretaria Técnica Gina a Leite <gleite@wcs.org>. A retirada da filiação é automaticamente aceita após a confirmação de recebimento pela Secretaria Técnica. Um membro que deixa de fazer parte da Aliança perde todos os direitos de filiação. As contribuições de filiação feitas voluntariamente antes da retirada não serão reembolsadas.

O cancelamento da filiação por decisão da Conselho Diretor ocorrerá quando houver evidência de conduta do membro que seja contrária aos princípios da Aliança. O desligamento deve ser justificado de acordo com os estatutos. Da mesma forma, o membro será notificado seguindo os procedimentos definidos no estatutos. A retirada se torna efetiva quando o Conselho Diretor emite sua decisão final por escrito.

Direitos e responsabilidades dos Parceiros

As informações estão disponíveis nos Estatutos da Aliança Águas Amazônicas.

Aliados estratégicos

O Conselho Diretor pode firmar parcerias colaborativas com organizações, iniciativas, redes ou projetos que contribuam para a implementação do objetivo da Aliança. Essas parcerias, se necessário, serão formalizadas por meio de um Memorando de Entendimento (MdE).

Interessadas

Organizações ou indivíduos interessados em colaborar ou apoiar a Aliança Águas Amazônicas que não sejam parceiros podem participar da comunidade da Aliança por meio dos canais digitais disponibilizados pela Secretaria Técnica. Nesse caso, poderão ter acesso a determinadas atividades e contribuir ou colaborar em atividades como divulgação, promoção, entre outras.

Patrocinadores

As organizações que fornecem recursos financeiros para as atividades da Aliança Águas Amazônicas são chamadas patrocinadores. Seu principal benefício será a visibilidade nos termos definidos no manual de uso de imagen.

As definições de comunidade da Aliança, associados, interessadas, aliados estratégicos, bem como aquelas relacionadas à documentação, estão disponíveis no **Glossário**.

Para obter a versão mais recente desses documentos, consulte: <https://aguasamazonicas.org/gobernanza>

Citar como: Aliança Águas Amazônicas (2023). **Termos e condições de filiação.** Disponível em: <https://aguasamazonicas.org/gobernanza>

Controle do documento:

Versão	Descrição	Data	Autor(es)
1.0	Criação do documento	30-Ago-2019	Soacha, K., Varese, M., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Leite, G., Bonilla, C.
1.1	Alteração do Anexo	08-Set-2021	Soacha, K., Varese, M., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Leite, G., Bonilla, C.
2.0	Modificação do anexo para corresponder às alterações nos Estatutos da Aliança. Documento aprovado pelo Conselho Diretor Interino	06-jul-2023	Leite, G., Varese, M., Soacha, K., Eyng, V., Gomes, M., Hanks, C., Rada, O., Anderson, E., Wood, C., Bonilla, C.



Licença: Este documento é publicado sob uma licença Creative Commons Attribution.

Você pode remixar, modificar e desenvolver este trabalho, inclusive para fins comerciais, desde que dê o devido crédito. Para visualizar uma cópia desta licença, acesse:

<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.es>

Queremos comunicar aos nossos leitores que a versão original deste documento está em espanhol (disponível aqui [Link](#)) (ou pode ser solicitada por e-mail para [\[gleite@wcs.org\]](mailto:gleite@wcs.org)). Em caso de discrepância com outras versões em diferentes idiomas, a versão em espanhol terá prioridade e será a única válida para todos os efeitos.